



O PRONAF e as mulheres no PPA e no orçamento de 2012

Qui, 03 de Novembro de 2011

A agricultura familiar é responsável pelo emprego no campo e gera mais oportunidade de trabalho que o agronegócio. Por causa disso e, principalmente por causa da força que tem a luta das/os camponesas/es, o projeto do PPA 2012-2015 manteve e aperfeiçoou o desenho do PRONAF (Programa 2012 Agricultura Familiar). Todavia, continua planejando gastar muito mais recursos do orçamento público com o agronegócio do que com a produção familiar.

A criação do PRONAF e seu monitoramento

O PRONAF foi criado em 1995, como uma linha de crédito, e ganhou status de programa em 1996 (decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996). Inicialmente executado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, passou a ser gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) quando da criação deste, em 1999, e mais especificamente pela Secretaria de Agricultura Familiar (SAF)¹.

O PRONAF tem seu Sistema de Monitoramento e Avaliação (SMAP)² que conforme o site da SAF:

O SMAP tem por finalidade oferecer dados e informações que permitam o exercício do monitoramento de determinadas ações sob a gestão da SAF/MDA. Seu acesso é restrito a pessoas credenciadas que consultam dados e informações registradas no SMAP. Dois são os grupos de pessoas credenciadas. O primeiro reúne os representantes legais e operacionais de órgãos e entidades que possuam dados vinculados aos trabalhos desenvolvidos em ações conjuntas com a SAF. O segundo são os gestores da SAF.

Infelizmente o acesso ao Sistema de Monitoramento não é público e exige o cadastramento dos usuários que devem estar vinculados a instituições.

Essa nova versão do PRONAF destaca a atenção às mulheres, às populações quilombolas e tradicionais e define cotas para as mulheres rurais em muitas de suas metas.

A desigualdade vivida pelas mulheres camponesas são muito profundas e demandam políticas públicas efetivas para superá-las. Para começar, até adquirir a documentação civil básica é um problema na vida das mulheres; a grande quantidade de horas dedicadas ao trabalho não remunerado é outro; apenas para citar dois exemplos entre tantos outros que poderíamos enunciar.

O PRONAF tem seis Objetivos voltados para a agricultura familiar, que se desdobram em ações e iniciativas. São os seguintes:

OBJETIVO: 0411 - Qualificar os instrumentos de financiamento, fomento, proteção da produção, garantia de preços e da renda como estratégia de inclusão produtiva e ampliação da renda da agricultura familiar, com a geração de alimentos, energia, produtos e serviços.

OBJETIVO: 0412 - Ampliar o acesso e qualificar os serviços de assistência técnica e extensão rural e de inovação tecnológica, de forma continuada e permanente, para os agricultores e agricultoras familiares, assentados e assentadas da reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.

OBJETIVO: 0413 - Organizar a agricultura familiar para comercialização e inserção econômica em mercados institucionais, diferenciados e convencionais (interno e externo) e nas cadeias produtivas de energias renováveis.

OBJETIVO: 0759 - Promover a autonomia econômica das mulheres rurais por meio da sua inclusão na gestão econômica e no acesso aos recursos naturais e à renda, e da ampliação e qualificação das políticas públicas da agricultura familiar. (grifo nosso)

OBJETIVO: 0760 - Ampliar e qualificar sistemas de produção de base ecológica e orgânica da Agricultura Familiar e de Povos e Comunidades Tradicionais de modo a ofertar à sociedade produtos diversificados, diferenciados e sem contaminantes, gerando renda às famílias e melhorando a qualidade de vida e da alimentação.

OBJETIVO: 0761 - Promover e garantir o espaço das políticas públicas da agricultura familiar e reforma agrária por meio do fortalecimento do processo de integração regional, cooperação internacional e participação nas negociações internacionais e de comércio exterior envolvendo o país.

Fazendo uma breve comparação entre essas Ações que integram o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e nos Objetivos e Metas previstos no PPA 2012-2015, observa-se significativo avanço na proposta atual do planejamento do

governo federal, que detalha, define e quantifica as metas do PRONAF, colocando inclusive cota de 30 e 35% para as mulheres rurais em algumas das metas especificadas no PPA. Entretanto, os indicadores do Programa não possibilitam o monitoramento a partir da perspectiva de gênero, daí as nossas sugestões de emendas parlamentares ao projeto de lei³.

É entretanto no aspecto de quantificar e especificar melhor a meta, a estratégia de atuação e as pessoas a serem beneficiadas com a ação, que o PPA 2012-2015 avança em relação ao II PNPM, como mostra a tabela 1.

Tabela 1

Metas capítulo 7 PNPM – direito à terra ...

A – Capacitar servidores/as sobre gênero, reforma agrária e desenvolvimento rural em 100% das Superintendências Regionais do Inkra;

Objetivos e metas do PPA 2012-2015

- Qualificar 37.500 agentes de desenvolvimento rural para atendimento a famílias da agricultura familiar e assentadas da reforma agrária, 300 agentes para atuação junto às comunidades indígenas e 250 agentes para atuação junto às comunidades quilombolas, garantindo participação de pelo menos 35% de mulheres
- Capacitar 200 agentes de crédito para atendimento às demandas e qualificação de oferta de crédito para

demanda e qualificação de oferta de crédito para mulheres rurais

- Capacitar 200 técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em metodologia de trabalho com as mulheres
- Implementar plano de formação e qualificação de agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e estabelecer parcerias, considerando as especificidades das comunidades indígenas e quilombolas e das mulheres rurais
- Apoiar 6,8 mil organizações da agricultura familiar para a diversificação e organização econômica, inserção no mercado privado, comercialização, agroindustrialização e desenvolvimento de atividades não agrícolas, garantindo a participação de pelo menos 30% de organizações de mulheres rurais

Metas capítulo 1 PNPM – Autonomia Econômica ...

- G – Conceder crédito especial (Pronaf Mulher) a 58 mil mulheres trabalhadoras rurais, no período de 2008 a 2011;
- H – Ampliar a participação das mulheres no Pronaf para 35%;

Objetivos e metas do PPA 2012-2015

- Atender 70 mil mulheres com o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) Mulher
- Expandir a concessão de crédito de investimento para organizações de mulheres rurais no Programa Agroindústria Familiar, atendendo a 48 mil mulheres integrantes de 3.200 organizações produtivas
- Expandir o Garantia-Safra para a participação de 1.000.000 famílias da agricultura familiar em situação de vulnerabilidade climática, garantindo atendimento obrigatório a pelo menos 35% de mulheres rurais
- Garantir condições de acesso ao crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) para 3 milhões de famílias da agricultura familiar, garantindo atendimento obrigatório a pelo menos 35% de mulheres rurais e ampliando a inserção da juventude ao processo produtivo
- Garantir o atendimento de 500.000 famílias com crédito, acesso a mercados e instrumentos de fomento para sistemas de produção de base ecológica e orgânica, com a participação de pelo menos 30% de mulheres rurais
- Atender 3.200 organizações produtivas de mulheres com Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) Setorial para Mulheres
- Prestar serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) qualificada e continuada para 1,5 milhões de famílias de agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, garantindo atendimento obrigatório a pelo menos 30% de mulheres rurais

- I – Atender 29 mil mulheres em projetos de Assistência Técnica protagonizada por mulheres até 2011;

O Programa 2012 - Agricultura Familiar apresenta como metas garantir condições de acesso ao crédito do Pronaf para famílias da agricultura familiar; prestar serviços de ATER - Assessoria Técnica em Extensão Rural qualificada e continuada para famílias de agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais; apoiar organizações da agricultura familiar para a diversificação e organização econômica, inserção no mercado privado, comercialização, agroindustrialização e desenvolvimento de atividades não agrícolas e aumentar a participação dos produtos orgânicos e de base ecológica no mercado. Destaca-se ainda o compromisso de ampliar a participação das mulheres rurais com as políticas de crédito, assistência técnica e comercialização, entre outras⁴.

O Governo estabelece ainda que o Plano Brasil Sem Miséria, na sua vertente voltada ao meio rural, apoiará a inclusão produtiva rural, por meio da assistência técnica individualizada e continuada de 253 mil famílias, da disponibilização de sementes e do fomento de R\$ 2,4 mil por família ao longo de dois anos, para apoiar o aumento da produção e a comercialização excedente dos alimentos. Será preciso enfrentar o desafio da organização da agricultura familiar para a comercialização, especialmente nos mercados convencionais e diferenciados. Aprimorar sua capacidade de gestão, reforçar a ATER como política estruturante e articuladora das demais ações públicas, qualificar a produção e os investimentos da agricultura familiar e aproveitar a experiência de comercialização para os mercados institucionais. É preciso, ainda, enfrentar a desigualdade de gênero, buscando valorizar o protagonismo das mulheres no desenvolvimento sustentável, considerando-as como sujeito ativo do desenvolvimento rural. É imprescindível, também, reverter a migração da juventude rural, tornando o campo mais atrativo e profissionalizado, gerando conhecimento e contribuindo na valorização do papel destes atores. No

campo mais ativo e profissionalizado, gerando conhecimento e contribuições na valorização do papel destes atores. No caso dos Povos e Comunidades Tradicionais, ainda é desafiador aprimorar os instrumentos no sentido de agilizar o acesso dessas comunidades às políticas agrícolas. (grifo nosso).

A Região Nordeste é a prioridade definida pelo Governo na execução do Objetivo 0759 - Promover a autonomia econômica das mulheres rurais por meio da sua inclusão na gestão econômica e no acesso aos recursos naturais e à renda, e da ampliação e qualificação das políticas públicas da agricultura familiar, do Programa 2012 - Agricultura Familiar. As Metas (algumas já citadas acima) e Iniciativas definidas são:

Metas 2012-2015

- Atender 1.500 organizações com políticas integradas de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), crédito, comercialização e gestão
- Atender 3.200 organizações produtivas de mulheres com Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) Setorial para Mulheres
- Atender 70 mil mulheres com o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) Mulher
- Capacitar 200 agentes de crédito para atendimento às demandas e qualificação de oferta de crédito para mulheres rurais
- Capacitar 200 técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) em metodologia de trabalho com as mulheres

As Iniciativas especificadas no PPA, que contam com recursos previstos no Projeto de Lei que o governo enviou ao Congresso (PLOA 2012) são:

- 030A - Garantir Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) específica para mulheres, com qualificação dos agentes para adoção de procedimentos metodológicos adequados e para implementação de serviços direcionados à gestão e formalização de organizações econômicas de agricultoras rurais (AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8332.0001 - R\$12.000.000,00)
- 030H - Promoção comercial de organizações econômicas de mulheres em mercados institucionais, e justos e solidários, com apoio aos processos de organização baseados no cooperativismo e associativismo e na formalização das organizações econômicas, integrando a economia feminista e solidária; e à implantação de procedimentos para a transição agroecológica, à adequação e/ou inovação tecnológica e à certificação da produção das mulheres (AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8400.0001 - R\$5.000.000,00 e AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8400.0101 - R\$1.000.000,00)

Como não existe uma correspondência com os códigos do PPA e LOA, não conseguimos identificar se algumas iniciativas contam com recursos previstos no PLOA 2012 ou não. E, se sim, qual seria o montante dos recursos previstos para o primeiro ano de execução do Plano. Por exemplo:

- 030C - Garantir crédito específico para mulheres rurais, com capacitação dos agentes de crédito para atendimento às demandas e qualificação de oferta de crédito (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF Mulher) para mulheres rurais)
- 030J - Promoção da integração de organizações econômicas de mulheres rurais no âmbito dos países do Mercosul, integrantes da Reunião Especializada da Agricultura Familiar (REAF), com divulgação das políticas para as mulheres rurais nos espaços de integração e cooperação internacional

No PLOA 2012 a previsão para o PRONAF (Programa 2012 - Agricultura Familiar) é de R\$ 3.741.869.729,00. Aparentemente, quase 4 bilhões parece ser um recurso significativo, até que se compare com o programa para o agronegócio - Programa 2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização - que para o próximo ano tem previstos R\$ 8.483.175.281,00, mais que o dobro dos recursos destinados à agricultura familiar. Historicamente essa proporção se repete.

Tomando a série histórica elaborada pelo CFEMEA (tabela 2), observa-se que a execução orçamentária do PRONAF em 2011 (até agosto) foi de apenas 35,3%. Considerando o período entre 2004 e 2010, constatamos que em três anos: 2005, 2008 e 2010 foi baixa a liquidação dos recursos autorizados para o PRONAF. E nos demais anos (2004, 2006, 2007 e 2009), a execução orçamentária pode ser considerada boa, sendo excelente no ano de 2004, quando liquidou 95% dos recursos autorizados e tendo essa dotação, durante o ano de 2004, aumentado em 42% do previsto inicialmente na LOA 2004.

Tabela 2

PROGRAMA 351 - AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF
Valores Históricos

Em agosto de 2011	PLOA	LOA-Dotação Inicial	Autorizado	Liquidado	LOA Dotação Inicial/ PLOA	Autorizado/ Dotação Inicial	Liquidado/ Autorizado
2004	2.130.785.529	2.119.157.604	3.000.091.148	2.836.604.187	99%	142%	95%
2005	3.648.539.680	3.669.463.912	3.503.907.912	1.768.591.660	101%	95%	50%
2006	1.878.857.000	1.926.507.353	1.939.016.058	1.707.000.980	103%	101%	88%
2007	2.165.832.021	2.203.512.021	2.441.676.121	1.838.413.839	102%	111%	75%
2008	2.573.875.011	2.576.850.809	2.561.487.375	1.345.182.693	100%	99%	53%
2009	2.384.282.562	2.388.232.562	2.380.393.562	1.945.780.784	100%	100%	82%
2010	2.222.040.706	2.225.867.184	2.455.867.184	1.654.104.221	100%	110%	67%

LOA 2011	PLOA	LOA-Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	LOA DI/PLOA	AUT/DIni	LIQ/AUT
Até Ago/2011	2.913.698.582	2.888.625.426	2.888.625.426	2.705.890.861	1.019.371.668	99%	100%	35,3%

Fonte: www.senado.gov.br/SIGA. Elaboração CFEMEA em agosto de 2011.

A tabela 3 traz o detalhamento dos recursos propostos pelo governo para o ano de 2012 para realização de sua política de agricultura familiar. Dos R\$ 3,7 bilhões propostos, 75,78% são destinados a operações oficiais de crédito e o MDA vai administrar diretamente 18,40% desses recursos, dos quais destacamos os valores previstos para a Ação 4470 (Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária) com R\$ 216.900.000,00.

Para a Ação 4260 (Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e seus Empreendimentos) com previsão de R\$ 237.800.000,00 de responsabilidade direta de gasto pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e INCRA.

Tabela 3

Órgão (Cod/Desc)	PL	Valor %
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	217.000.000	5,80%
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	875.000	0,02%
49000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	688.335.729	18,40%
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	2.835.659.000	75,78%
TOTAL	3.741.869.729	100,00%

Fonte: PL28/2011 e Siga Brasil

A quase totalidade dos recursos do Programa terá gasto direto pela União e com despesas correntes. O previsto para Investimento tem valor insignificante. Para investimentos através de transferências para os Estados tem-se R\$ 10 milhões para estruturação das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ação 20SY.0001) e R\$200 mil para os municípios investirem no Desenvolvimento Rural Sustentável em Áreas de Produção de Tabaco (Ação 8212.0001). Os investimentos a serem feitos diretamente pela União são: Ação 4280.0001 (Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar) - R\$ 2.800.000,00; Ação 2B54.0001 (Fomento à Participação da Agricultura Familiar nas Cadeias de Energias Renováveis) - R\$ 2.100.000,00 e Ação 8326.0001 (Fomento à Produção de Tecnologias e de Conhecimento Apropriados para a Agricultura) - R\$ 1.600.000,00.

Aparentemente o governo pretende intensificar a parceria direta com entidades sem fins lucrativos nesse programa, pois previu R\$ 22.214.858,00 para despesas correntes nas seguintes ações:

- Formação e Capacitação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional - R\$ 2.067.000,00;
- Organização Produtiva de Trabalhadoras Rurais - Nacional - R\$ 500.000,00;
- Gestão de Riscos no Seguro da Agricultura Familiar - Nacional - R\$ 447.858,00;
- Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável em Áreas de Produção de Tabaco - Nacional - R\$ 300.000,00;
- Fomento à Inserção dos Agricultores Familiares na Produção de Base Ecológica e Orgânica - Nacional - R\$2.000.000,00;
- Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar - Nacional - R\$ 9.000.000,00;
- Fomento à Participação da Agricultura Familiar nas Cadeias de Energias Renováveis - Nacional - R\$ 7.900.000,00.

No PPA 2008-2011 as atividades de ATER estão previstas em um programa específico Programa 1427 (Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar) que vem executando pouco mais da metade de seus recursos autorizados, tendo uma execução de apenas 3% até agosto do corrente ano, conforme mostra a tabela 4.

Tabela 4

PROGRAMA 1427- ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR

	PLOA	LOA-Dotação Inicial	Autorizado	Liquidado	LOA Dotação Inicial/ PLOA	Autorizado/ Dotação Inicial	Liquidado/ Autorizado
2008	395.990.350	365.083.550	556.733.550	331.308.553	92%	152%	60%
2009	514.665.443	528.870.443	506.411.642	389.290.211	103%	96%	77%
2010	593.752.120	625.682.120	625.682.120	339.603.814	105%	100%	54%

LOA 2011	PLOA	LOA-Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	LOA DI	Liquidado/ Autorizado
Até Ago/2011	507.677.619	418.597.619	418.597.619	117.893.672	12.352.950	82%	3,0%

Documentação da trabalhadora rural

No PPA 2012-2015, a política de documentação para as mulheres rurais continua a ser responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e consta do Programa 2029 (Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária);

OBJETIVO: 0981 - Ampliar os direitos sociais e econômicos das trabalhadoras rurais nas políticas de desenvolvimento territorial, por meio de ações de emissão de documentação civil e jurídica, bem como de apoio à participação das organizações de mulheres rurais nas instâncias colegiadas e nos comitês gestores de políticas. As Metas definidas para o período de 2012-2015 são:

- Articular a realização de pesquisa de Amostra Nacional para conhecer a demanda por documentação;
- Emitir gratuitamente 1.200.000 documentos civis, trabalhistas, jurídicos e fiscais;
- Garantir a obrigatoriedade da participação de, no mínimo, 30% de mulheres em todas as instâncias colegiadas de 280 colegiados territoriais;
- Realizar 4.000 mutirões de documentação, atendendo a 700 mil mulheres rurais;
- Realizar campanha nacional de mobilização sobre a importância da formalização de grupos produtivos de mulheres na agricultura familiar e reforma agrária.

Como Iniciativas do PPA tem-se:

046D - Estabelecimento e consolidação de vínculos institucionais com órgãos emissores de documentos, órgãos e entidades cadastradoras e demais instituições que possam contribuir para a consecução dos objetivos do PNDTR;

046E - Execução de mutirões itinerantes para a emissão gratuita de documentação civil básica, a realização de atendimentos previdenciários e serviços de apoio à formalização, bem como a execução de ações educativas, visando a assegurar às trabalhadoras rurais o pleno exercício dos seus direitos sociais, econômicos e sua cidadania;

046F - Fortalecimento das ações de formação em políticas públicas e garantia da participação das trabalhadoras rurais nas instâncias colegiadas e comitês gestores de políticas;

046G - Integração dos Programas de Documentação da Trabalhadora Rural e Organização Produtiva de Mulheres Rurais, com orientação sobre formalização e políticas de comercialização, por meio de ações educativas e emissão de documentação nos mutirões.

A política de documentação para as mulheres rurais foi criada há sete anos, sempre sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário. De 2004 a 2009, foram realizados, em todo país, 2.091 mutirões itinerantes com emissão de 1.223.473 documentos para mais de 550.213 mil mulheres⁵, superando as metas traçadas no II PNPM. O Programa assegura gratuidade na emissão dos documentos civis, trabalhistas e de acesso aos direitos previdenciários. Ademais, realiza ações educativas com objetivo de esclarecer as beneficiárias sobre o uso de documentos, bem como, apresentar as

políticas públicas e orientar quanto ao seu acesso.

Recuperando os direitos, conquistados e consolidados em lei, para a Agricultura Familiar

O Artigo 189 da Constituição Federal⁶ prevê a titulação da propriedade rural ao homem ou à mulher ou a ambos, independente do estado civil mas a metade da população rural brasileira é formada por pessoas do sexo feminino e esse segmento populacional, em sua maioria, não têm o pleno reconhecimento do seu trabalho para o desenvolvimento deste país e muitas mulheres rurais não têm documentos civis - primeiro passo para ser cidadã e usufruir dos benefícios previdenciários e políticas públicas governamentais como o acesso ao crédito.

Dois outros documentos legais são marcos importantes para a agricultura familiar e consideram as variáveis gênero e raça/etnia nos princípios que estabelecem.

A Lei 11.326 de 2006 que definiu as diretrizes e o público para a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais estabelece em seu artigo 4º os seguintes princípios:

- I. descentralização;
- II. sustentabilidade ambiental, social e econômica;
- III. equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia;
- IV. participação dos agricultores familiares na formulação e implementação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

A Lei 12.188 de 2010, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (PRONATER), estabeleceu em seu artigo 3º os seguintes princípios para a política de ATER:

- I. desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente;
- II. gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços de assistência técnica e extensão rural;
- III. adoção de metodologia participativa, com enfoque multidisciplinar, interdisciplinar e intercultural, buscando a construção da cidadania e a democratização da gestão da política pública;
- IV. adoção dos princípios da agricultura de base ecológica como enfoque preferencial para o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis;
- V. equidade nas relações de gênero, geração, raça e etnia; e
- VI. contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional.

Segundo os dados do Censo Agropecuário 2006 do IBGE, existem 4,37 milhões de estabelecimentos da agricultura familiar, representando 84% do total de empreendimentos rurais do país, onde vivem e trabalham 12,3 milhões de pessoas. A agricultura familiar ocupava, naquele ano, 15,3 trabalhadores a cada 100 hectares, e gerava R\$ 677,00 por hectare. Embora ocupasse apenas 24,3% da área total, a agricultura familiar respondia por 38% da renda gerada e empregava 74,4% da mão-de-obra do campo. Estudos também dimensionaram a participação econômica das cadeias produtivas da agricultura familiar em cerca de 10% do PIB nacional, entre 1995 a 2005, e em um terço do total das cadeias produtivas agropecuárias⁷.

As mulheres na agricultura familiar e o Capítulo 7 do II PNPM

O II PNPM, em seu capítulo 7 "Direito à terra, moradia digna e infraestrutura social nos meios rural e urbano", considerando as comunidades tradicionais, reconhece que:

"O processo de formação social brasileiro marginalizou as mulheres dos meios de vida do campesinato e da agricultura familiar no país. As políticas agrícolas e agrárias não visualizaram a força feminina de trabalho, secundarizando o ofício das mulheres e o descaracterizando como mera ajuda aos homens. Este fato levou muitas mulheres a naturalizar sua situação de dependência do universo masculino, quer em relação à figura paterna, quer em relação à figura do marido, ou mesmo resignando-se frente às situações de violência cometidas contra elas".

O Plano também reconhece a importância da mobilização social da Marcha das Margaridas na conquista dos direitos das mulheres rurais⁸ e na alteração dos procedimentos do INCRA como a inscrição de Candidatos/as no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, no Cadastro das Famílias nas áreas de Regularização Fundiária e de Titulação e para a Implantação de

Projetos de Reforma Agrária e na Sistemática de Classificação das Famílias Beneficiárias da Reforma Agrária foi incluído novo critério complementar que deu preferência às famílias chefiadas por mulheres. O Incra também criou a Certidão da Mulher Beneficiária da Reforma Agrária para facilitar a requisição de seus direitos junto aos órgãos governamentais.

No estudo do CFEMEA sobre Indicadores de Gênero e Raça no PPA 2008-2011, a pesquisadora Bárbara Cobo recupera os fatos históricos e a cronologia da política e destaca:

"Políticas de reforma agrária são importantes não apenas no sentido de aumentar a eficiência da economia como um todo, mas também porque funcionam como efetivos instrumentos de combate à pobreza e à concentração da renda. Mesmo em países como o Brasil, onde a estrutura agrária herdada desde os tempos coloniais é essencialmente latifundiária, a agricultura familiar vem se destacando no cenário econômico, requerendo de forma ainda mais intensa e integrada a presença do Estado na condução de políticas dessa natureza. A alta correlação entre pobreza, fragilidade da produção agrícola familiar e elevada concentração fundiária indica a necessidade do Estado atuar no enfrentamento desses problemas (Soares, 2001).

A organização e mobilização das mulheres rurais trouxe resultados concretos nas políticas públicas e na atuação governamental no setor. O II PNPM reconhece a importância da área rural e no MDA existe uma preocupação e sensibilização para as questões de gênero e raça, ao planejar as políticas públicas na área da Agricultura Familiar. Destacamos cinco prioridades do II PNPM em relação as obrigações dos governos para garantir os direitos das mulheres rurais:

- Prioridade 1.2: Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do acesso ao crédito e do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
- Prioridade 1.8: Promover o acesso das mulheres à documentação civil;
- Prioridade 7.2: Ampliar o conhecimento sobre as normas referentes ao direito de acesso à terra para as mulheres nos assentamentos de reforma agrária;
- Prioridade 7.3: Ampliar e qualificar o acesso à assessoria técnica sócioambiental, ao crédito especial e à agroindustrialização para assentadas da reforma agrária;
- Prioridade 7.4: Promover o acesso igualitário das mulheres ao Programa Crédito Fundiário.

Essas prioridades do II Plano se desdobram em ações governamentais visando garantir os direitos das mulheres rurais. No presente documento examinaremos com mais detalhe apenas os tópicos relativos ao acesso ao crédito fundiário e à assistência técnica, mas o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres traz em seu Plano de Ação muitas outras Prioridades e Ações como a Prioridade 1.8: Promover o acesso das mulheres à documentação civil.

Os Capítulos 1 e 7 do II PNPM, trazem uma listagem extensa de Ações a serem feitas visando garantir mais direitos às mulheres rurais, mas não detalha e nem quantifica essas ações, estando as mesmas mais especificadas no PPA 2012-2015. As ações do II PNPM podem ser conferidas no site da Secretaria de Políticas para as Mulheres e destacamos as seguintes Prioridades nesse tema:

- Prioridade 1.2: Promover a autonomia econômica e financeira das mulheres por meio da assistência técnica, do acesso ao crédito e do apoio ao empreendedorismo, associativismo, cooperativismo e comércio;
- Prioridade 7.2: Ampliar o conhecimento sobre as normas referentes ao direito de acesso à terra para as mulheres nos assentamentos de reforma agrária;
- Prioridade 7.3: Ampliar e qualificar o acesso à assessoria técnica sócioambiental, ao crédito especial e à agroindustrialização para assentadas da reforma agrária;
- Prioridade 7.4: Promover o acesso igualitário das mulheres ao Programa Crédito Fundiário.

Uma boa notícia é que agora a agricultura familiar tem estatísticas oficiais, fruto da cooperação do IBGE com o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Conforme consta no site do IBGE, os resultados divulgados em um amplo conjunto de tabelas, permitem conhecer quantos são, onde estão e o que produzem os agricultores e empreendedores familiares rurais no Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação, atendendo, assim, uma importante demanda por informações quantitativas sobre o tema, até então contemplado apenas em trabalhos acadêmicos e científicos dispersos, realizados com base em

dados históricos. É uma fonte oficial de dados e um passo fundamental para gerar indicadores para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas e possibilitar a participação social nas mesmas.

- (1) Ministério do Desenvolvimento Agrário. <http://www.mda.gov.br/saf>
- (2) <http://comunidades.mda.gov.br/portal/saf/institucional/sistemamonitoramentoavalia%C3%A7%C3%A3opronaf>
- (3) Ver documento CFEMEA – Propostas de Emendas ao PL- PPA 2012-2015 e PLOA 2012
- (4) Mensagem Presidencial que enviou ao Congresso Nacional o PPA 2012-2015
- (5) <http://www.mda.gov.br/portal/aegre/programas/pndtr>
- (6) Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Art. 189. Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos. Parágrafo único. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei.
- (7) Mensagem Presidencial que enviou o PPA 2012-2015 ao Congresso Nacional
- (8) Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Art. 189. Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos. Parágrafo único. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei.